cias Econômicas de São João da Boa Vista.

ARTIGO 6º:-Terá o Poder Executivo o prazo de trinta dias para executar a presente Lei.

ARTIGO 7º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO ALEXANDRE NÉDER
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.

LEI Nº 352, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.972.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$9.000,00 (nove mil cruzeiros), para erigir o Monumento Comemorativo do Sesquicentenário, em praça da cidade.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Alexandre Néder
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.

LEI Nº 353, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.972.

"Dispõe sôbre a abertura de crédito especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial